

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 0019118683/2023 - SAP.ARC.AUN
1-Objeto para a contratação:

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos sem motorista/conduzidor.

2-Descrição dos Serviços:

ITEM	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DETRANS	FMAS	FMDC	HMSJ	SAMA	SAP	SAS	SDE	SECULT	SED	SEHAB	SEINFRA	SEPROT	SEPUR	SES	SESPORTE	SGP	Total geral	
1	42.763	LOCAÇÃO DE VEÍCULO - 5 PESSOAS	Locação de veículo, tipo passeio, com 5 portas (incluindo a traseira), capacidade para 5 pessoas (incluindo o motorista), na cor branca e com no máximo 3.000 km rodados. Contendo minimamente 3.800mm de comprimento, suspensão dianteira com barra estabilizadora, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, air bag, alarme, trava elétrica, vidro elétrico com película de proteção contra raios UV e rádio FM com entrada USB e bluetooth. SEM motorista e sem quilometragem limite de uso.	Serviço	3	8		6	4	6	3	5	1	2	1	31	3		68		1	142	
2	42.764	LOCAÇÃO DE VEÍCULO - 5 PESSOAS COM BANCOS IMPERMEÁVEIS	Locação de veículo, tipo passeio, com 5 portas (incluindo a traseira), capacidade para 5 pessoas (incluindo o motorista), na cor branca e com no máximo 3.000 km rodados. Contendo minimamente 3.800mm de comprimento, suspensão dianteira com barra estabilizadora, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, air bag, alarme, trava elétrica, vidro elétrico com película de proteção contra raios UV, rádio FM com entrada USB e bluetooth e revestimento dos bancos em material sintético liso, lavável e impermeável com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto e dos assentos dos bancos) na cor do acabamento interno do veículo. SEM motorista e sem quilometragem limite de uso.	Serviço					18			2				1						21	
3	42.765	LOCAÇÃO DE VEÍCULO - 5 PESSOAS COM ENGATE PARA REBOQUE	Locação de veículo, tipo passeio, com 5 portas (incluindo a traseira), capacidade para 5 pessoas (incluindo o motorista), na cor branca e com no máximo 3.000 km rodados. Contendo minimamente 3.800mm de comprimento, suspensão dianteira com barra estabilizadora, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, air bag, alarme, trava elétrica, vidro elétrico com película de proteção contra raios UV, rádio FM com entrada USB e bluetooth, reboque fixo (engate fabricado em aço instalado nas fabricações originais, com pintura próspera durável ou eletrostática a pó na cor preta, bola cromada maciça, tomada para instalação elétrica, plaqueta indicativa com dados técnicos fixada) e capacidade de tração de 500kg a 700kg, e revestimento dos bancos em material sintético liso, lavável e impermeável com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto e dos assentos dos bancos) na cor do acabamento interno do veículo. SEM motorista e sem quilometragem limite de uso.	Serviço											4		16						20
4	42.766	LOCAÇÃO DE VEÍCULO - 5 PESSOAS COM SUPORTE PARA ESCADAS	Locação de veículo, tipo passeio, com 5 portas (incluindo a traseira), capacidade para 5 pessoas (incluindo o motorista), na cor branca e com no máximo 3.000 km rodados. Contendo minimamente, 3.800mm de comprimento, suspensão dianteira com barra estabilizadora, suporte para escadas, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, air bag, alarme, trava elétrica, vidro elétrico com película de proteção contra raios UV e rádio FM com entrada USB e bluetooth. SEM motorista e sem quilometragem limite de uso.	Serviço						1				2	1							4	
5	42.767	LOCAÇÃO DE VEÍCULO - 7 PESSOAS	Locação de veículo, com 5 portas (incluindo a traseira), com capacidade para 07 pessoas (incluindo o motorista), na cor branca e com no máximo 3.000 km rodados. Contendo minimamente motor 1,6, câmbio automático, ar condicionado, air bag, alarme, trava elétrica, vidro elétrico com película de proteção contra raios UV e rádio FM com entrada USB e bluetooth. SEM motorista e sem quilometragem limite de uso.	Serviço	1	2	1		2	2	2	1		9		6	1	1	4	3		35	
6	42.901	LOCAÇÃO DE VEÍCULO - 7 PESSOAS COM BANCOS IMPERMEÁVEIS	Locação de veículo, com 5 portas (incluindo a traseira), com capacidade para 07 pessoas (incluindo o motorista), na cor branca e com no máximo 3.000 km rodados. Contendo minimamente motor 1,6, câmbio automático, ar condicionado, air bag, alarme, trava elétrica, vidro elétrico com película de proteção contra raios UV e rádio FM com entrada USB e bluetooth e revestimento dos bancos em material sintético liso, lavável e impermeável com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto e dos assentos dos bancos) na cor do acabamento interno do veículo. SEM motorista e sem quilometragem limite de uso.	Serviço															5			5	
7	42.769	LOCAÇÃO DE VEÍCULO - CAMINHONETE CABINE DUPLA	Locação de veículo, tipo caminhonete cabine dupla, com 4 portas, capacidade para 3 pessoas (incluindo o motorista), na cor branca, com no máximo 5.000 km rodados, motor à diesel, equipada com snorkel (entrada de ar alta que permite a passagem do veículo em locais alagadiços, pequenos lagos, rios, evitando a entrada de água para o motor). Contendo minimamente ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, airbag, tração 4x4, acessório santo antônio, revestimento dos bancos em material sintético liso, lavável e impermeável com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto e dos assentos dos bancos) na cor do acabamento interno do veículo, compartimento para carga de 1.100 litros, alarme, trava elétrica, vidro elétrico e rádio FM com entrada USB e bluetooth. SEM motorista e sem quilometragem limite de uso.	Serviço					3				1			1			1			6	
8	42.770	LOCAÇÃO DE VEÍCULO - CAMINHONETE CABINE DUPLA MEDIA	Locação de veículo, tipo caminhonete cabine dupla, capacidade para 5 pessoas (incluindo o motorista), na cor branca e com no máximo 5.000 km rodados. Contendo minimamente ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, airbag, compartimento para carga de 600 litros, alarme, trava elétrica, vidro elétrico e rádio FM com entrada USB e bluetooth. SEM motorista e sem quilometragem limite de uso.	Serviço	2												1					3	
9	42.771	LOCAÇÃO DE VEÍCULO - CAMINHONETE CABINE SIMPLES	Locação de veículo, tipo caminhonete cabine simples, com 2 portas, capacidade para 2 pessoas (incluindo o motorista), na cor branca, com no máximo 5.000 km rodados, motor à diesel, equipada com snorkel (entrada de ar alta que permite a passagem do veículo em locais alagadiços, pequenos lagos, rios, evitando a entrada de água para o motor). Contendo minimamente ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, airbag, tração 4x4, acessório santo antônio, revestimento dos bancos em material sintético liso, lavável e impermeável com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto e dos assentos dos bancos) na cor do acabamento interno do veículo e compartimento para carga de 1.100 litros, alarme, trava elétrica, vidro elétrico e rádio FM com entrada USB e bluetooth. SEM motorista e sem quilometragem limite de uso.	Serviço					1			1										2	
10	42.772	LOCAÇÃO DE VEÍCULO - CAMINHONETE CABINE SIMPLES MEDIA	Locação de veículo, tipo caminhonete cabine simples, capacidade para 2 pessoas (incluindo o motorista), na cor branca e com no máximo 5.000 km rodados. Contendo minimamente ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, airbag, compartimento para carga de 600 litros, alarme, trava elétrica, vidro elétrico e rádio FM com entrada USB e bluetooth. SEM motorista e sem quilometragem limite de uso.	Serviço													10					10	
11	42.899	LOCAÇÃO DE VEÍCULO - MOTOCICLETA 120CC A 140CC	Locação de veículo, tipo motocicleta, fabricado no mínimo em 2022, bicombustível (etanol/gasolina), motocicleta modelo motoneta com 120 a 140 cilindradas. Contendo as seguintes especificações mínimas: motor 4 tempos; potência mínima de 9 CV; sistema de partida elétrica; alimentação por injeção eletrônica; transmissão mínima de 4 velocidades; veículo com no máximo 3.000 km rodados. Bagageiro acoplado de no mínimo 35 litros. SEM motorista e sem quilometragem limite de uso.	Serviço															15			15	
12	42.900	LOCAÇÃO DE VEÍCULO - MOTOCICLETA 150CC A 163CC	Locação de veículo, tipo motocicleta, sem motorista, fabricado no mínimo em 2022, bicombustível (etanol/gasolina), com 150 a 163 cilindradas areftecido a ar. Contendo as seguintes especificações mínimas: sistema de partida elétrica; alimentação por injeção eletrônica; transmissão mínima de 05 velocidades, rodas de liga leve, freio dianteiro e traseiro a disco tipo ABS, veículo com no máximo 3.000 km rodados. Bagageiro acoplado de no mínimo 35 litros. SEM motorista e sem quilometragem limite de uso.	Serviço															30			30	
			Locação de veículo, tipo off road, 04 portas, com quilometragem máxima de 10.000 km e motor a diesel. Contendo minimamente ar																				

2.4.5 A CONTRATADA deverá corrigir todas as falhas detectadas nos equipamentos, sistemas ou serviços prestados, reparando e/ou substituindo quaisquer equipamentos (ou seus acessórios e componentes) ou sistemas que apresentem avarias, mau funcionamento ou ainda qualquer tipo de falha, em até 3 (três) dias úteis da solicitação da CONTRATANTE.

2.4.6 O acesso ao sistema de rastreamento poderá ser acessado por ambas as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

2.4.7 Todos os itens devem possuir rastreador com monitoramento veicular.

2.4.8 O equipamento de rastreamento, sua instalação e configuração ficará a cargo da CONTRATADA.

2.5 SEGURO VEICULAR

2.5.1 Todos os itens devem estar possuir seguro veicular, que serão exclusivamente de responsabilidade da CONTRATADA e devem possuir no mínimo as coberturas abaixo:

Coberturas	Importâncias seguradas	Valor de Indenização
c.1	Automóvel: Compreensiva: Colisão, Incêndio e Roubo	Valor de Mercado - 100% Tabela Fipe
c.2	Responsabilidade Civil: Danos Materiais	R\$ 150.000,00
c.3	Responsabilidade Civil: Danos Corporais	R\$ 150.000,00
c.4	Responsabilidade Civil: Danos Morais	R\$ 30.000,00
c.5	Acidentes pessoais: Morte acidental por passageiro/tripulante	R\$ 15.000,00
c.6	Acidentes pessoais: Invalidez permanente total ou parcial por passageiro/tripulante	R\$ 15.000,00
c.7	Assistência 24 horas completa	
c.8	Cobertura para vidros, retrovisores, faróis e lanternas	

2.5.2 Será de responsabilidade da CONTRATADA, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE, independentemente de quem for a culpa:

a) Remoção do veículo, guincho, pagamento da franquia do seguro (se for o caso) ou realizar a manutenção do veículo, e, demais despesas relativas aos veículos sinistrados de um modo geral (acidentes, roubos, furtos, entre outros) ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado;

b) Fornecer veículo reserva, por até 15 (quinze) dias;

2.5.3 Em caso de sinistro a CONTRATANTE providenciará a comunicação para elaboração do BO - Boletim de Ocorrência.

2.6 MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS

2.6.1 Todas as manutenções preventivas e corretivas, serão de responsabilidade da CONTRATANTE

2.6.2 As manutenções preventivas periódicas, devem ser previamente programadas, seja semestralmente ou a cada 10.000 (dez) quilômetros (ou conforme recomendação do fabricante do veículo), o que ocorrer primeiro, sendo que a retirada do veículo deve ser agendada com antecedência de pelo menos 1 (um) dia útil.

2.6.2.1 Inclui nas manutenções preventivas a troca de óleo, pneus, câmaras, filtros, reposição de fluidos, balanceamento, alinhamento, revisão do veículo, reposição do componente "ARLA", entre outras não mencionadas mais necessárias para a conservação do veículo e atendimento da legislação atual.

2.6.3 A manutenção corretiva inclui todo e qualquer problema, que envolva o pleno funcionamento do veículo e seus acessórios, incluindo substituição e/ou troca de chaves.

2.6.3.1 Caso a manutenção corretiva decorra de problemas de simples resolução (ex. troca de pneus, bateria, etc) deverá ser sanado no local em até 3 (três) horas após a comunicação, ou, caso a resolução seja complexa o veículo deverá ser retirado pela CONTRATADA para manutenção, dentro do mesmo prazo;

2.6.4 Nos casos de manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATADA deverá disponibilizar veículo reserva;

2.6.5 A CONTRATADA deverá efetuar o reboque dos veículos de sua propriedade, quando necessário, com todos os ônus sob suas expensas, bem como prestar assistência 24 horas.

2.7 VEÍCULO RESERVA

2.7.1 O veículo reserva será em caráter provisório e não causará quaisquer ônus à CONTRATANTE;

2.7.1.1 O veículo reserva deve atender as especificações do edital, salvo quando autorizado pela CONTRATANTE.

2.7.2 Nos casos de sinistro ou manutenção corretiva a entrega do veículo reserva será no local indicado pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) horas da comunicação da ocorrência;

2.7.3 Nos casos de manutenção preventiva, a entrega do veículo reserva será no ato da retirada do veículo locado;

2.7.4 Caso o veículo reserva não seja colocado à disposição, será descontado o tempo em que o CONTRATANTE ficou sem o veículo.

2.7.5 Se o veículo locado não retornar para a frota da CONTRATANTE no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a CONTRATADA deverá entregar um novo veículo em substituição definitiva, no 61º (sexagésimo primeiro) dia.

2.7.6 Os veículos reservas oriundos dos veículos locados serão recebidos e devolvidos com o tanque de combustível totalmente abastecido pela CONTRATANTE

2.8 INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

2.8.1 As infrações de trânsito decorrentes de irregularidade no veículo ou de irregularidade na documentação do veículo para os itens, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, as demais infrações serão de responsabilidade da CONTRATANTE, desde que ela seja comunicada para as identificações dos condutores/infatores, elaboração de recurso e pagamento com desconto.

2.8.1.1 As Notificações e Imposições de Autuação por Infração de Trânsito, deverão ser entregues à CONTRATANTE, por meio de correio eletrônico no prazo máximo de 20 (vinte) dias antes do vencimento para pagamento com desconto, em caso de Imposição e 30 (trinta) dias antes do vencimento em caso de Notificação de Trânsito.

2.8.1.2 Caso a CONTRATANTE não seja comunicada dentro prazo estipulado sobre as Infrações de Trânsito, não haverá qualquer hipótese de ressarcimento à CONTRATADA.

2.9 COMBUSTÍVEL

2.9.1 O combustível dos veículos será de responsabilidade da CONTRATANTE.

2.9.2 Os veículos serão recebidos e devolvidos com o tanque de combustível totalmente abastecido.

2.10 DEMAIS DISPOSIÇÕES

2.10.1 Todos os veículos devem estar aptos ao uso e em conformidade com a legislação atual, especialmente com Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e demais legislações aplicáveis à contratação.

2.10.2 Os veículos poderão ser de câmbio manual ou automático, exceto os veículos dos itens 5 e 6.

3-Equipe Mínima:

3.1 A CONTRATADA deverá ter equipe suficiente para atender o objeto desta contratação.

4-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

4.1 Frequência: o veículo ficará à disposição da CONTRATANTE durante a execução contratual.

5-Cronograma de execução dos serviços:

5.1 A CONTRATADA deverá apresentar o veículo para vistoria em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço;

5.1.1 Após aprovação do veículo na vistoria, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a identificação visual do veículo;

5.1.2 Caso a CONTRATANTE não possua o mesmo licenciado, será admitida a entrega de veículo provisório que atenda os requisitos deste termo de referência, em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da ordem de serviço. O veículo provisório ficará em uso por parte da CONTRATANTE pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da ordem de serviço, quando deverá ser entregue o veículo definitivo, devidamente registrado e licenciado;

5.1.2.1 A CONTRATADA não terá direito sobre eventuais diferenças entre os valores dos veículos constantes da Proposta Comercial e aqueles entregues provisoriamente.

5.2 A presente contratação será um serviço contínuo, cujo prazo de execução será de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual.

5.3 O prazo de vigência contratual será de 14 (catorze) meses de vigência, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual.

6-Local de execução dos serviços:

6.1 Os veículos locados serão utilizados pela CONTRATANTE para cumprimento das demandas municipais, intermunicipais e interestaduais.

7-Gestor do Contrato:

7.1 A gestão será realizada pelas unidades abaixo, sendo as mesmas responsáveis pela fiscalização:

a) Secretaria da Saúde – SES, gestora do Fundo Municipal de Saúde;
b) Secretaria de Educação – SED;
c) Secretaria de Habitação – SEHAB, gestora do Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento;

d) Secretaria de Esportes – SESPORTE;
e) Secretaria de Meio Ambiente – SAMA;
f) Secretaria de Assistência Social – SAS, gestora do Fundo Municipal de Assistência Social;

g) Secretaria de Governo – SEGOV, gestora do Fundo Municipal de Direitos do Consumidor;

h) Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP;
i) Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT;
j) Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA;
k) Secretaria de Administração e Planejamento – SAP;
l) Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR;
m) Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SDE;
n) Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública – SEPROT;
o) Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS;
p) Hospital Municipal São José – HMSJ;

7.2 Os gestores e fiscalizadores elencados no item 7.1 e subitens, ficam responsabilizados em publicar a Comissão de Gestão e Fiscalização, que tratará em conjunto sobre todos os assuntos relativos à execução da contratação, inclusive solicitações de reequilíbrio, cancelamento, troca de modelo, entre outras.

7.2.1 A gestão não suprime as funções e competências do ordenador de despesa de cada unidade definido em lei.

7.3 Os contatos das unidades fiscalizadoras estão disponíveis no site: <https://www.joinville.sc.gov.br/estrutura-organizacional/>

8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

8.1 Indicar preposto fornecendo nome, número de aparelho telefônico móvel e e-mail, para todas as tratativas referente a contratação.

8.2 O preposto deverá reportar e receber informações e questionamentos sobre a contratação, entre outras informações e observações que se fizerem relevantes e promover ajustes de conduta quanto a execução do objeto.

8.3 O preposto deverá realizar atendimentos de urgência e/ou emergência em qualquer dia, ou horário.

8.4 Obedecer, quando for o caso, às recomendações dos fabricantes, normas técnicas, resoluções, portarias da ANVISA, ABNT, CONTRAN, as disposições legais da União, do Estado de Santa Catarina, do Município de Joinville, dentre outros, que estiverem em vigor;

8.5 Obedecer às determinações deste Termo de Referência, a ausência de previsão de qualquer procedimento técnico não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para a execução contratual, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas vigentes.

8.6 Garantir a qualidade dos adesivos de manta magnética e a qualidade da plotagem dos veículos, efetuando a manutenção ou substituindo-os, sempre que se apresentarem desgastados, apagados, sujos, manchados, rasgados e arranhados.

8.6.1 Entregar para a CONTRATANTE, ao término da contratação ou em caso de substituição, os adesivos de manta magnéticas.

8.6.2 Não será permitido letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa CONTRATADA.

8.7 Fornecer 2 tickets, até o dia 5 (cinco) de cada mês, de lavagem e higienização para cada veículo, em local que atenda a legislação ambiental vigente, e que esteja na região centralizada deste município.

8.8 Efetuar a substituição dos veículos no 24º (vigésimo quarto) mês da contratação, se houver prorrogação do contrato.

8.9 Efetuar a entrega e o recebimento do veículo nas dependências das Unidades Gestoras.

8.10 Manter os veículos devidamente licenciados e emplacados, entregando o documento original à CONTRATANTE, conforme legislação vigente.

8.11 Manter, durante todo o período do contrato, os veículos assegurados e apresentar cópia das apólices de seguro vigentes no ato da entrega dos mesmos e/ou no vencimento da apólice de seguro atual.

8.12 No caso de impedimento na entrega do veículo, poderá a CONTRATADA disponibilizar um veículo reserva, nas condições do item 2.7 e seguintes.

8.13 Fornecer todos os dados dos veículos disponibilizados que serão conferidos e ratificados pela CONTRATANTE;

8.14 Promover a destinação final ambientalmente adequada e a logística reversa, sempre que a legislação assim o exigir.

8.15 Manter todas as condições contratuais durante o período de execução.

8.16 Apresentar, sempre que requisitado, relatório de revisão dos veículos, documentação dos veículos, e demais dados relativos à execução contratual.

8.17 Acatar a fiscalização e a orientação da CONTRATANTE.

8.18 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente todas as solicitações.

8.19 Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contratado;

8.20 Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta prestação de serviços, inclusive perante terceiros.

8.20.1 Os danos possíveis de reparação devem ser corrigidos em até 72 (setenta e duas) horas, observando-se as características originais dos materiais.

8.21 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, previdenciária, cível ou penal, relacionados a contratação.

8.22 Demais obrigações da contratada serão regidas na forma da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e da Lei 10.406, 10 de janeiro de 2002 - Código Civil Brasileiro.

9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

9.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência;

9.2 Notificar a CONTRATADA quanto a qualquer irregularidade encontrada;

9.3 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências das unidades, para a realização dos serviços;

9.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessário;

9.5 Comunicar formalmente a CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na realização dos serviços, determinando o que for necessário à sua regularização;

9.6 Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados pela CONTRATADA.

9.7 Zelar pelos veículos locados.

9.8 Receber o veículo locado, de acordo com as especificações descritas neste termo de referência, conferindo e ratificando os dados do veículo no ato da entrega pela CONTRATADA.

9.9 Permitir que somente servidores habilitados conduzam o veículo locado.

10-Condições Gerais:

10.1.1 A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão;

10.1.1.1 Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.

10.1.1.2 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, será nomeada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do Contrato;

10.1.2 Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos do Art. 49, inc. VII, "b" da Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto n.º 51.742/2022;

10.1.3 O pagamento será efetuado mensalmente;

10.1.4 Os serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, no aceite da medição, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os serviços estiverem conforme solicitação e as especificações do presente Termo de Referência;

c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 10.1.4, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os serviços prestados não correspondem ao exigido no presente Termo de Referência, ou em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar as adequações nos prazos dispostos neste Termo de Referência, visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

10.2 - Critério de avaliação, medição e pagamento

10.2.1 O pagamento será conforme as medições realizadas, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

10.2.2 Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

10.2.3 Emitir documentos fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 2012, sob pena de não aceitação.

10.2.4 O método de avaliação e conformidade dos serviços prestados, deverão observar os padrões mínimos de qualidade e desempenho do item 10.13.

10.3 - Formas e critérios de seleção do fornecedor.

10.3.1 Elencamos como critério de aceitabilidade o menor preço unitário, observada a margem de preferência legais.

10.3.1.1 O valor proposto deverá considerar o valor mensal por veículo e demais despesas.

10.3.2 O proponente deverá apresentar:

a) Atestado de capacidade técnica de serviço similar com os itens cotados.

b) Capital social ou patrimônio líquido mínimo, no percentual de 10% do valor estimado da contratação, conforme a art. 69, § 4º da Lei n.º 14.133/2021.

10.4 - Documentação compulsória para contratação

Não se aplica.

10.5 - Da garantia dos serviços e materiais empregados

Não se aplica.

10.6 - Visita técnica

Não se aplica.

10.7 - Subcontratação

10.7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

10.8 - Valor estimado para contratação

10.8.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso na fase preparatória, com vistas a garantir a lisura da pesquisa de mercado e será tornado público apenas quando da fase externa do procedimento.

10.9 - Adequação/disponibilidade orçamentária

10.9.1 Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária das unidades participantes;

10.9.2 Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras" que fará parte do presente processo.

10.10 - Solução encontrada

10.10.1 A descrição da solução, como um todo, se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP, constante neste Processo SEI 23.0.274597-8, e consiste em Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos sem motorista/conductor.

10.11 Fundamentação da contratação

10.11.1 A presente contratação foi elaborada e fundamentada com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP, constante neste Processo SEI 23.0.274597-8, que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.

10.12 - Critérios e práticas de sustentabilidade

10.12.1 Como critério e prática de sustentabilidade elencamos as disposições o item 8.14 deste Termo de Referência

10.13 - Padrões mínimos de qualidade/desempenho

10.13.1 Deverão ser atendidos, no mínimo neste sentido:



- Referência;
- As especificações para o(s) serviço(s) previstas no item 2 do presente Termo de Referência;
 - Cumprimento dos prazos, horários e locais previstos para as entregas nos itens 4, 5 e 6 do presente Termo de Referência;
 - Cumprir com as obrigações dispostas no item 8 do presente Termo de Referência;



10.14 - Das sanções



10.14.1 No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei 14.133/2021 e no Edital.



10.15 - Da participação de consórcio



10.15.1 Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.



  Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Souza Leal Junior, Secretário (a)**, em 30/11/2023, às 15:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



  Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 30/11/2023, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



  Documento assinado eletronicamente por **Caroline Antunes Rodrigues, Secretário (a)**, em 30/11/2023, às 15:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



  Documento assinado eletronicamente por **Shana Roester Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/11/2023, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



  Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Servidor(a) Público(a)**, em 30/11/2023, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



  Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 30/11/2023, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



  Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 30/11/2023, às 16:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



  Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 30/11/2023, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



  Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 30/11/2023, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



  Documento assinado eletronicamente por **Marcel Virmond Vieira, Secretário (a)**, em 30/11/2023, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



  Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/11/2023, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

  Documento assinado eletronicamente por **Jocelita Cardozo Colagrande, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/11/2023, às 17:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

  Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 30/11/2023, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

  Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 30/11/2023, às 17:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

  Documento assinado eletronicamente por **Evelin Fernanda Vargas, Coordenador(a)**, em 30/11/2023, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

  Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogério Rigo, Diretor (a) Presidente**, em 30/11/2023, às 17:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Athina Roandra Pedrosa de Melo**,
Servidor(a) Público(a), em 30/11/2023, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº
2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto
Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/>
informando o código verificador **0019118683** e o código CRC **01464A35**.

Av. Herman August Lepper, 10 - Bairro Centro - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

23.0.274597-8

0019118683v37